



LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 13/07/2022

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Alterar o parágrafo primeiro do artigo 1º do projeto de lei nº 014, de 2022, de autoria do Vereador Edivam Ivo, que Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação de cartão de vacinação contra covid-19 para acesso a benefícios serviços e espaços públicos e privados no âmbito do município de Rorainópolis".

Processo nº 016/22
Folha Nº 013
Câmara Municipal

Proposta:

Art. 1º Alterar a redação do parágrafo primeiro artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. 1º. [...]

§ 1º A vedação descrita no caput deste artigo se aplica ao setor público e privado e garante aos cidadãos de Rorainópolis sem sofrer qualquer discriminação de cunho sanitário .

§ 1º A vedação descrita no caput deste artigo se aplica ao setor público e privado, como também nos eventos públicos e privados, e garante aos cidadãos de Rorainópolis sem sofrer qualquer discriminação de cunho sanitário .

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.


Francielle Eusebio M. Dias Novo
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa proibir a exigência de apresentação de qualquer tipo de comprovante de vacinação contra COVID-19 para acesso à benefícios, serviços e espaços públicos e privados no município de Rorainópolis, tendo em vista que as pessoas que ainda não se vacinaram precisam exercer a amplitude de seus direitos com a liberdade de locomoção, que é fundamental.

A própria Constituição Federal garante que a liberdade individual não pode ser tolhida em razão de uma exigência administrativa sem lastro constitucional. A exigência de meios comprobatórios da imunização discrimina e gera grave segregação na sociedade.

A própria Organização Mundial da Saúde – OMS não recomenda que a aplicação de vacinas seja obrigatória. Não é necessário ser um *suprassumo* do direito para ter a ciência que a imposição da obrigatoriedade de ser vacinado está totalmente em desacordo com nossa Carta Magna e fere diretamente o princípio da legalidade no art. 5º. II, assevera:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

[...] II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

Art. 19º. É vedado a união, aos estados, ao distrito federal e aos municípios.

[...] III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

O projeto de lei que apresento sobre a proibição da exigência de apresentação de cartão de vacinação contra covid-19 para acesso a benefícios. Com a iniciativa, pretendemos regulamentar serviços e espaços públicos e privados no âmbito do município de Rorainópolis.

Esta é a proposta que submeto a apreciação dos Nobres Pares, para solicito precioso apoio à aprovação.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Rorainópolis-RR, 05 de Abril de 2022


Edivan Ivo
Vereador

Processo nº 0161/22
Folha Nº 015
J
Câmara Municipal